

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 139/2021**

Designa o empregado Ricardo Costa Sotto Maior como responsável pela assistência ao Grupo de Trabalho - GT - Estudo das demandas relacionadas à alteração da Lei nº 5.194/1966.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o Capítulo X da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o qual versa sobre finalidades e disposições gerais dos grupos de trabalho;

Considerando a Decisão nº PL-0738/2021, de 7 de junho de 2021, que aprovou a Proposta CP nº 14/2021, no sentido de instituir o Grupo de Trabalho - GT - Estudo das demandas relacionadas à alteração da Lei nº 5.194/1966, com o objetivo de consolidar as proposituras provenientes dos diversos fóruns, entidades, Creas e outros entes, referentes às alterações sugeridas para a Lei nº 5.194/1966, e definição de um texto final a ser submetido à consulta pública, análises técnica e jurídica, deliberações das comissões permanentes e decisão do plenário do Confea;

Considerando que o item 7 da supracitada decisão determinou que a Superintendência de Integração do Sistema - SIS tomasse as providências quanto à indicação de assistente técnico,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado RICARDO COSTA SOTTO MAIOR, matrícula 0386, para prestar assistência ao Grupo de Trabalho GT - Estudo das demandas relacionadas à alteração da Lei nº 5.194/1966.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 10/06/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 10/06/2021, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0465008** e o código CRC **DFD1599A**.

Referência: Processo nº CF-01028/2021

SEI nº 0465008